



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.3.975, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao § 1º, do artigo 161, da Lei nº 3.922, de 07 de Novembro de 2018. “ APROVA O PLANO DIRETOR DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O §º 1º, o Art. 161, da Lei nº 3.922, de 07 de Novembro de 2018, que “Aprova o Plano Diretor de Santo Antônio de Pádua”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161 ...

§1º. Os imóveis e os loteamentos que estejam construídos antes da publicação dessa lei, terão direito a legalizar-se na Municipalidade, podendo apresentar requerimento para tanto, desde que não haja óbice nas Leis Federais e Estaduais.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de setembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito